



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA nº 490, de 14 de fevereiro de 2.014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de processo licitatório, bens móveis que especifica e dá outras providências”.**

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a formalização de processo licitatório, quando a lei assim o exigir, bens móveis de sua propriedade, no estado em que se encontram e por serem considerados inservíveis e/ou inaptos à boa execução do serviço público municipal.

**Parágrafo Único:** A alienação dependerá sempre de prévia avaliação e, nesta oportunidade, fica autorizado, em especial, a venda dos seguintes bens móveis:

**I-** Um automóvel passageiro, placas DJP-0343, sob o nº de patrimônio 2677, chassi 9BGU69W06B163523, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, marca GM/Astra Sedan Elegance.

**II-** Um automóvel passageiro, placas BPY-3161, sob o nº de patrimônio 2787, chassi BO187882, combustível álcool, cor branca, ano de fabricação 1980, ano modelo 1981, marca VW/VW Fusca 1300.

**III-** Um automóvel passageiro, placas DHV-1996, sob o nº de patrimônio 3037, chassi 9BGJL19YO2B172474, combustível gasolina, cor cinza, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, marca GM/Vectra CD.

**IV-** Um microônibus, passageiro, carroceria fechada, placas BPZ-2971, sob o nº de patrimônio 1442, chassi 93W23159121006430, combustível diesel, cor branca, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, marca Fiat/Ducato Minibus, capacidade 16 lugares.

**V-** Uma camioneta, carroceria aberta, placas BPZ-2965, sob o nº de patrimônio 597, chassi 9BWZZ376WP030940, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 1998, ano modelo 1999, marca VW/Saveiro CL 1.6 MI.

**VI-** Uma camioneta, furgão, placas BPZ-2964, sem número de patrimônio, chassi 8A1T31C1ZTS003816, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, marca Chevrolet/Trafic.

**VII-** Um microônibus/não aplic., passageiro, placas BPZ-2974, sob o nº de patrimônio 1810, chassi 9BWGB07X65P010113, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, marca VW/Kombi Escolar.

**VIII-** Uma máquina Retroescavadeira, sem placas, sob o nº de patrimônio 318, tipo MR TRIAM, Modelo R-700-P, com carregadeira frontal, série T-700.102.R-15.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado, após a venda, a realizar as respectivas baixas dos registros e/ou cadastros de seu patrimônio.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º-**

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-**

Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de fevereiro de 2014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício